



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Torna obrigatória a inclusão da disciplina Artes Marciais nas escolas públicas da rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inclusão da disciplina Artes Marciais na grade curricular das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, no âmbito do Município de Planura - MG.

§1º A escolha da modalidade da arte marcial ficará a cargo da direção da escola.

§2º Além da aula prática, será ministrado o conteúdo filosófico da arte marcial escolhida.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a divulgação das artes marciais, com cunho educacional.

Parágrafo único. As unidades de ensino receberão especialistas para proferir palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

Art. 3º. Caberá à direção da escola, após estudo específico e detalhado, adaptar a implantação do objetivo desta Lei em consonância com a realidade de sua unidade educacional e ao perfil regional.

Parágrafo único. A especificidade e o detalhamento do estudo para implantação da disciplina seguirão os moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adequado no que se fizer necessário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos, convênios, termos de cooperação técnica, etc., com os governos do Estado e Federal e com entidades privadas para a perfeita execução dos objetivos constantes na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 06 de dezembro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

  
Rodrigo Ramos Cabrobó  
Presidente

  
Euberto Mello dos Santos  
Relator

  
Rui Peres de Castro Junior  
Membro